

L. D. O
(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

EXERCÍCIO DE 2022

ADMINISTRAÇÃO: JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA

LEI Nº 274/2021.

São Francisco de Assis do Piauí - PI, 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis Do Piauí - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea “a” e “b” e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

- I** – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III** – A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** – Disposições relativas à Dívida Municipal;
- V** – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

§ 1º – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na

elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

§ 2º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, a que se refere o caput deste artigo, será substituído (ou encaminhado) juntamente com o Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º As metas e riscos fiscais, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2022/2025.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo

como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a março de 2021, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) e no mínimo, a partir do ano 2021, pelo menos 70% (setenta por cento) dos valores do FUNDEB devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica. Até o ano de 2020, o percentual mínimo era de 60% (sessenta por cento) e abarca apenas os profissionais do magistério. O restante dos recursos deve obrigatoriamente ser

alocado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e seus respectivos encargos sociais;

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.;

XI. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

X. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública e infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro, em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos,

apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se

necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17º. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19º. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21º. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura e esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE À CÂMARA

Art. 24º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29-A da Constituição Federal e na Emenda

Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
- II – Priorização dos tributos diretos;
- III – Aplicação da justiça fiscal;
- IV – Atualização das taxas;
- V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º42 de 14.04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN N° 163 de 04.05.01, N° 180 de 21.05.01 e N° 325 de 27.08.01

que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30º. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta pôr cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa publica no decorrer do exercício financeiro .

Art. 31º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e

demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza pública, de acordo com lei específica.

Art. 34º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 35º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI, 02 de junho de 2021.


JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

◆ **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

1. CÂMARA MUNICIPAL

- Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
- Manutenção da Câmara
- Aquisição de veículos
- Informatização da câmara

2. GABINETE DO PREFEITO

- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
- Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
- Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais.
- Encargos com Assessoria Jurídica e de Imprensa
- Construção e Reforma do prédio da Prefeitura.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Manter relacionamento permanente com o poder Legislativo.
- Atribuições e responsabilidade de habitação do município.
- Coordenação de proteção e Defesa Civil.
- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

4. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro.
- Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria.
- Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar, Expedição de CTPS, Correios e Telégrafos e Telefonia.
- Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os

projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.

- Aquisição de equipamentos para Administração Pública.
- Assinatura de informativos, revistas e jornais.
- Encargos com a manutenção da iluminação pública.
- Fardamento para funcionários.
- Manutenção de encargos com segurança pública.
- Programa de publicação de editais e notas.
- Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
- Manter atualizado os débitos com a Previdência Social.
- Aquisição de imóveis para administração pública.
- Promover a informação e processamento de dados.
- Desapropriações de imóveis.
- Implantação do Plano Diretor.
- Contratar e monitorar possíveis evasões de receitas do município em conjunto com a SEFAZ Estadual.
- Incentivar e proporcionar a instalação no município de novos empregos.

5. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas.
- Construção do Matadouro Público Municipal.
- Construção das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada
- Aquisição de veículos, trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
- Manter e equipar o Mercado Público Municipal da zona urbana e rural

- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
- Fiscalização ambiental.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores
- Aração de terra dos pequenos produtores.
- Ações de preservação e defesa do meio ambiente.
- Projeto de Lei para poda e supressão de vegetação.
- Compensação ambiental.
- Licenciamento ambiental para a instalação de qualquer empreendimento ou atividade que possa degradar ou poluir o meio ambiente.
- Cursos, oficinas, seminários e outros ensaios para fortalecer e transformar a educação ambiental em referência regional.
- Elaboração do plano diretor de arborização urbana.
- Gestão dos resíduos sólidos, a ser consolidado no plano municipal de saneamento, composto pelos planos setoriais de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, em que serão compatibilizados após discussão em audiências públicas.
- Projeto de recuperação de áreas de preservação ambiental.
- Encargos com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Espaço para desenvolvimento dos trabalhos de preservação às queimadas (PREV-FOGO).

6. EDUCAÇÃO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manter e equipar as creches e pré-escolares.
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação

das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.

- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.
- Construção e/ou Recuperação de Creches.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares.
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes
- Aquisição de microônibus escolar
- Construção de Cisternas e ou reservatório d água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana

7. CULTURA, DESPORTO, LAZER

- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.
- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.

- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
- Capacitação junto a Fundação
- Intercâmbio com outras fundações culturais regionais e estaduais e federais
- Criar fundo mensal para eventos culturais dentro e fora do município
- Resgate dos Grupos Negros do Município
- Desvinculação da Fundação Cultural de outras secretarias, com corpo próprio criando a Secretaria Cultural do Município.
- Incentivar e organizar as atividades folclóricas, em festas e festejos na zona rural e urbana.
- Desvincular as corridas de prado da Secretaria Municipal de agricultura para a Fundação Cultural.

8. OBRAS E URBANISMO

- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacional na zona urbana e rural.
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção de açudes e barragens.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.

- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna de abastecimento d água na zona rural e urbana
- Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
- Aquisição de trator ou patrol.

9. SAÚDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de unidade móvel
- Treinamento, Capacitação e Qualificação de pessoal.

10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A.S.
- Obras e Instalações no F.M.A.S.

- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Implementação do Programa de Amparo ao idoso.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente.
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – PAC.
- Implementação do Projovem.

11. TURISMO

- Implantar uma política de incentivo ao turismo.
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.
- Construção de instalações para atrativo turístico.

12. ESTRADAS E RODAGENS

- Manter, desenvolver e equipar as instalações .
- Construção e manutenção de vias públicas.
- Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
- Abertura de ruas

13. SANEAMENTO

- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de

abastecimento de água.

- Instalação de unidades sanitárias domiciliar.
- Perfuração de poços tubulares e cacimbões.
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
- Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água.
- Construção e Restauração de Aterro Sanitária.

São Francisco de Assis Do Piauí - PI, 02 de junho de 2021.


JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

(Artigo 4º, I alínea “a” e “b”, Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas

pela própria LRF (Art. 4º, alínea “b”, LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2022 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciados, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, Reserva de Contingência da ordem de até 2% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, em 02 de junho de 2021.


JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 654.642.223-91

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


IVALDO DE ALENCAR SILVA
Chefe de Gabinete
CPF: 965.559.203-00
Portaria 001/2021



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0001	AÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNI DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ							0	10.763,55
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ							
		1001	REEQUIPAR A CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	CÂMARA MUNI DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ							0	73.917,75
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ							
		1065	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	CÂMARA MUNI DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ							0	719.263,49
	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ							
		2001	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINARIA		
							3		DESPESAS CORRENTES



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	197.793,05
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2035	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
04	Administração		
271	Previdência Básica		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	50.000,00
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2121	ELABORAÇÃO DE PROJ. PARA PLEITOS DE CONVÊNIOS COM SEC. ESTADUAIS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	4.510,44
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1095	AÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	2.050,20
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1095	AÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 9 of 62

2022

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 19.907,44

020201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
2039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

15 Urbanismo

122 Administração Geral

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 512,55

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0002 ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 148.639,50

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0002 ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 2.050,20

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 Administração

122 Administração Geral

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

4 DESPESAS DE CAPITAL

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022



0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 50.071,70

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 2036 ENCARGOS COM A ELETROBRAS
 04 Administração
 752 Energia Elétrica
 001 Recursos Ordinários
 00 ORDINARIA
 3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 8.815,87

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 2038 MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO E FISCALIZAÇÃO
 04 Administração
 123 Administração Financeira
 001 Recursos Ordinários
 00 ORDINARIA
 3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 30.445,47

020800 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
 2065 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 04 Administração
 124 Controle Interno
 001 Recursos Ordinários
 00 ORDINARIA
 3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 512,55

020800 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
 2065 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 04 Administração
 124 Controle Interno
 001 Recursos Ordinários
 00 ORDINARIA
 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 4.038.086,03



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0003	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	21.527,10
		1007	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCATIVO	12	Educação				
			361	Ensino Fundamental	001	Recursos Ordinários	00	ORDINARIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	30.125,50
		1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	12	Educação				
			365	Educação Infantil	001	Recursos Ordinários	00	ORDINARIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	2.050,20
		1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES	12	Educação				
			365	Educação Infantil	001	Recursos Ordinários	00	ORDINARIA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	82.751,20
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2045	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	820,08
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2045	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	46.437,03
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2045	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	22.500,94
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ				0	7.713,88
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
120	Transferência do Salário-Educação					
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ				0	10.050,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ				0	5.663,68
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir					
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ				0	7.044.651,22
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2117	PRECATÓRIO FUNDEF					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
190	Outros Recursos Vinculados à Educação					
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO					
3	DESPESAS CORRENTES					



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	10.507,27
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2051	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITARIO		
13	Cultura		
126	Tecnologia da Informação		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	14.781,94
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2054	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	9.046,53
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2100	AÇÕES DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0	21.527,10
020401	FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
1022	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHES - 40%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
020401	FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - 40%				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
				0	17.953,59
<hr/>					
0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
020401	FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2092	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
				0	243.594,51
<hr/>					
0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
020401	FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
				0	378.876,96
<hr/>					
0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
020401	FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2094	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
				0	2.050,20
<hr/>					



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
020401	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40%		0		7.175,70
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
<hr/>					
0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		0		9.621,59
020401	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL - 60%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
<hr/>					
0003	FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		0		8.947,09
020401	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
2098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
01	RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO				
3	DESPESAS CORRENTES				
<hr/>					
Total Geral do Programa:					16.630.034,40



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0004	SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				0	50.000,00
	2119	COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19	10	Saúde					
			301	Atenção Básica					
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				0	10.000,00
	2119	COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19	10	Saúde					
			301	Atenção Básica					
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				0	12.916,26
	1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	Saúde					
			304	Vigilância Sanitária					
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
					02	RECURSOS DESTINADOS A SAUDE			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição

0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							0	1.537,65
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
			08	Assistência Social					
			122	Administração Geral					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINARIA	4		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							0	42.101,46
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2013	CAMPANHA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
			08	Assistência Social					
			244	Assistência Comunitária					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINARIA	3		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							0	16.557,42
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
				001	Recursos Ordinários				
					00	ORDINARIA	3		

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0	16.145,32
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2016	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPEAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0	26.652,60
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPEAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0	2.152,71
020701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1009	CONSTRUÇÃO DO CENTRO E CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - CCI		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPEAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0	2.050,20
020701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPEAS DE CAPITAL		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0	41.863,02
020701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2118	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
04	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

826.674,04



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0006	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				0	55.000,00
		1011	CONST. E RESTAURAÇÃO DE MATADOUROS E AÇOUGUES PÚBLICOS						
		20	Agricultura						
		608	Promoção da Produção Agrária						
			001	Recursos Ordinários					
			00	ORDINARIA					
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				0	22.562,75
		1023	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
			001	Recursos Ordinários					
			00	ORDINARIA					
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				0	2.050,20
		1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS PARA O SETOR AGRICOLA						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
			001	Recursos Ordinários					
			00	ORDINARIA					
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0007	VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	1006	URBANIZAÇÃO DE VIAS E AVENIDAS			0	10.763,55
			15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
					001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINARIA	4		

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	1008	CONSTRUIR, REFORMA E AMPLIAR PRÉDIOS PUBLICOS			0	21.527,10
			15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
					001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINARIA	4		

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	1010	AQUISIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS			0	2.562,75
			15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
					001	Recursos Ordinários			
					00	ORDINARIA	4		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 1.076,36

020201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

15 Urbanismo

722 Telecomunicações

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 5.125,50

020201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

1016 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL

15 Urbanismo

752 Energia Elétrica

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 2.562,74

020201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

1017 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

16 Habitação

482 Habitação Urbana

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ 0 18.708,07

020201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

1018 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

001 Recursos Ordinários

00 ORDINARIA

4

DESPESAS DE CAPITAL

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		0	257.095,08
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS			
1018	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
510	Outras Transferências de Convênios da União			
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		0	46.129,50
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS			
1018	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
05	OUTRAS DESTINACOES DE RECURSOS			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		0	6.150,60
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS			
1019	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
001	Recursos Ordinários			
00	ORDINARIA			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>				
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		0	2.050,20
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS			
1020	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA LIMPEZA PUBLICA			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			
001	Recursos Ordinários			
00	ORDINARIA			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	50.125,50
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1032	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
15	Urbanismo		
782	Transporte Rodoviário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	3.229,07
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1033	CONSTRUÇÃO E RECUP DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS		
15	Urbanismo		
782	Transporte Rodoviário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	40.562,75
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1050	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LAVANDEIRAS PÚBLICAS		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	60.763,55
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1067	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	2.562,75
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1081	IMPLANTAÇÃO DA REDE ESGOTAMENTO SANITARIO		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	5.381,77
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1081	CONST DE GARAGEM PARA MANUT E CONSER DE VEICULOS MUNICIPAIS		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	3.075,30
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1093	RECUPERAÇÃO DE CASAS		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	5.125,50
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
1094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BALNEÁRIOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 56 of 62

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	6.919,41
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	512,55
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	200.150,78
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	119.188,38
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15	Urbanismo		
752	Energia Elétrica		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	2.562,75
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2058	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUAS		
17	Saneamento		
511	Saneamento Básico Rural		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	24.639,30
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2059	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
15	Urbanismo		
782	Transporte Rodoviário		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	4.612,95
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2090	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	0	5.433,03
020201	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
2110	MANUTENÇÃO DE CARROS PIPAS		
17	Saneamento		
511	Saneamento Básico Rural		
001	Recursos Ordinários		
00	ORDINARIA		
3	DESPESAS CORRENTES		



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0008	INDUSTRIA E COMERCIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	1083	CONSTRUÇÃO DE CASA FARINHA			0	2.562,75
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
		001	Recursos Ordinários						
		00	ORDINARIA						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2050	FOMENTO AO TURISMO			0	12.711,24
		23	Comércio e Serviços						
		695	Turismo						
		001	Recursos Ordinários						
		00	ORDINARIA						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 15.273,99



PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA


Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	909999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	Reserva de Contingência	0	133.263,00
						999	Reserva de Contingência		
						001	Recursos Ordinários		
						00	ORDINARIA		
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 133.263,00


JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL


ROSSEMY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO


CONIPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CEC - 1450

Total Geral da LDO: 27.613.642,96